



FACULDADE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 3258 de 21 de setembro de 2005.
Publicada no Diário Oficial de 23 de setembro de 2005 Pg. 184 Seção 01.

EDITAL

SELEÇÃO PARA MONITORIA DE ODONTOLOGIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II

O Diretor da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança- FACENE, no uso de suas atribuições, considerando o dispositivo no artigo 85 do Regimento Interno desta IES e tendo em vista a Resolução CTA nº 01 de 20 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Abrir inscrição para o processo seletivo de monitoria da disciplina **Odontologia da Criança e do Adolescente II**, obedecendo, para tanto, aos seguintes critérios:

1. O candidato deverá estar regularmente matriculado na FACENE, ter integralizado a disciplina objeto da seleção e nela ter obtido média de aprovação igual ou superior a 7,0 (sete), comprovada no histórico escolar;
2. O candidato deverá ter disponíveis **12 (doze) horas semanais** para o exercício da monitoria, não podendo o horário das atividades de monitor, em hipótese alguma, coincidir com o horário de aulas das disciplinas em que estiver matriculado;
3. A avaliação do candidato deverá ser feita em **três etapas**, sendo através de prova teórica, prova prática laboratorial e entrevista, eliminando-se aquele que obtiver nota inferior a **7,0 (sete)**;
4. Serão oferecidas **02 (duas)** vagas sendo para bolsista, a vaga será para os horários da manhã ou para o horário da noite, sendo necessário, portanto, que o candidato especifique o horário em que deseja exercer a monitoria;
5. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas, obedecerá à ordem decrescente de acordo com a nota obtida. Em caso de empate, será classificado o candidato que apresentar, no histórico escolar, a maior nota na disciplina e persistindo o empate, o de mais idade;
6. O exercício da monitoria é feito sob a orientação de um professor, não gerando qualquer vínculo empregatício do monitor com a FACENE ou com a Mantenedora desta;
7. Serão aprovados o equivalente a 20% (vinte por cento) dos monitores, que ficarão na condição de suplentes, para substituição em caráter definitivo, em caso de desistência ou exclusão do monitor conforme a Resolução CTA nº 01 de 20 de janeiro de 2009;
8. As **inscrições** para a seleção de monitoria deverão ser feitas através do site www.facene.com.br, no período compreendido entre **19 de agosto à 23 de agosto de 2019**, devendo o candidato, preencher o formulário de inscrição.
9. As provas serão realizadas no dia **26 de agosto de 2019 a partir das 13:30h**.
10. A Secretaria da FACENE divulgará o resultado do processo seletivo para monitores de ODONTOLOGIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II no dia **02 de setembro de 2019**. **O aluno aprovado deverá providenciar a assinatura do respectivo contrato que o vincula aos Programas de Monitoria imediatamente após a divulgação do resultado pela Secretaria, até o dia 04 de setembro de 2019. O não comparecimento acarretará perda da vaga proporcionada pelo programa em relação ao resultado obtido no concurso.**
11. **O discente não poderá acumular vínculos como extensionista ou auxiliar de pesquisa em dois projetos de Iniciação Científica (PIC) e/ou do programa de monitoria (PROMON).**

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

Eitel Santiago Silveira

Diretor da FACENE